



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 1363/2024 Cód. Verificador: 668JF7GT**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marameleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 31/07/2024 10:34  
**Previsão:** 30/08/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 31 de julho de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1363/2024**  
**Requerimento n° 033/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços solicitados para reparar o rompimento de fibra, da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024, deixando escola, posto de saúde, departamento de esportes sem possibilidade de acessos a sistemas e demais funcionalidades rotineiras.

Justifica-se a contratação da empresa de forma urgente, devido o contrato de reparo da rede de fibra óptica ter findado em 03/07/2024 e o novo processo ainda está em tramites internos, assim não podendo os departamentos ficarem desamparados até que seja homologada a nova licitação.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade foi baseada na medição feita da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, onde houve o rompimento da fibra.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	18	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm
02	343	Metros	Cabo de Fibra Óptica 12FO AS80
03	343	Metros	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica
04	14	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica

### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme [Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, está fundamentada em diversas razões que visam garantir o funcionamento do departamento, escola e unidade básica de saúde alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigatoriedades específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais ágil do fornecedor e dos produtos, uma vez que possibilita o reparo de forma mais célere. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a resolução da forma mais rápida possível, visando não prejudicar os trabalhos nos locais mencionados acima.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a homologação do processo licitatório.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Diogo Henrique Kerber Dechristan.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Silmara Terezinha Brambilla  
Gestora do Contrato  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**

**Diogo Henrique Kerber Dechristan  
Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66aa3406265510>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Marmeleteiro, 31 de julho de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Os serviços solicitados para reparar o rompimento de fibra, da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024, deixando escola, posto de saúde, departamento de esportes sem possibilidade de acessos a sistemas e demais funcionalidades rotineiras.

Justifica-se a contratação da empresa de forma urgente, devido o contrato de reparo da rede de fibra óptica ter findado em 03/07/2024 e o novo processo ainda está em trâmites internos, assim não podendo os departamentos ficarem desamparados até que seja homologada a nova licitação.

A quantidade foi baseada na medição feita da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, onde houve o rompimento da fibra.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme Aviso de Contratação Direta durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	5,20	93,60
02	343	Metros	Cabo de Fibra Óptica 12FO AS80	6,00	2.058,00
03	343	Metros	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	2,60	891,80
04	14	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	99,00	1.386,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.429,40</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 4.429,40** (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

### 5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação dos materiais e serviços pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica para o Município. A análise dos orçamentos recebidos das empresas CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59, SIP TELECOM – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 21.536.215/0001-00 e L & J SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.417.585/0001-99, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Além disso, foram incluídos no processo orçamentos retirados de fontes na internet para corroborar a competitividade dos preços oferecidos pela empresa selecionada. Embora tais orçamentos da internet não incluam o valor do frete o que pode tornar o valor do produto mais caro, é importante ressaltar que o valor total cobrado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA ainda é o mais vantajoso quando comparado a essas fontes alternativas, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	CMD Soluções Ltda	Sip Telecom – Tele Dois Equipamentos Telefônicos e Segurança	L & J Soluções em Informática	Marmeleteiro Pregão 067/2023	Curitiba Pregão 395/2023	Sítios Eletrônicos
01	18	Un.	5,20	6,00	7,00	5,19	10,00	6,00
02	343	Metros	6,00	7,00	6,50			6,90
03	343	Metros	2,60	3,49	2,91	2,59		
04	14	Un.	99,00	120,00	110,00	99,00		





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos orçamentos retirados da internet, cabe ressaltar que em nenhum deles foi considerado o frete o que pode acarretar no aumento do valor do produto, desta forma quanto ao valor não a óbice de contratação.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço. E além do preço, o Município já realizou contratações anteriores com a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, e os resultados foram satisfatórios, sem transtornos na entrega, cumprimento fiel dos contratos e qualidade dos produtos. Essa experiência prévia atesta a confiabilidade e a capacidade da empresa em fornecer os materiais e serviços de excelente qualidade, sendo que isso pode ser verificado no processo de Pregão Eletrônico nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma aquisição eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade dos materiais, o que facilita a aquisição dos itens de forma ágil e econômica para a Administração Pública.

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas no fornecimento dos bens e prestação dos serviços, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração. Além disso, verificou-se que o fornecedor em questão possui histórico de confiabilidade e reputação no mercado, atendendo a contratos anteriores de forma satisfatória.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma aquisição ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que oferecem produtos de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento de forma satisfatória.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66aa4053cf90a>.  
POR SILMARA TEREZINA BRAMBILLA - (931) 426.099-25 | EM 31/07/2024 10:46





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleteiro, 31 de julho de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	5,20	93,60
02	343	Metros	Cabo de Fibra Óptica 12FO AS80	6,00	2.058,00
03	343	Metros	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	2,60	891,80
04	14	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	99,00	1.386,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.429,40</b>

### 1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 4.429,40** (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

### 1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços solicitados para reparar o rompimento de fibra, da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024, deixando escola, posto de saúde, departamento de esportes sem possibilidade de acessos a sistemas e demais funcionalidades rotineiras.

Justifica-se a contratação da empresa de forma urgente, devido o contrato de reparo da rede de fibra óptica ter findado em 03/07/2024 e o novo processo ainda está em tramites internos, assim não podendo os departamentos ficarem desamparados até que seja homologada a nova licitação.

A quantidade foi baseada na medição feita da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, onde houve o rompimento da fibra.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66aa40786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net.br/66aa40786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66aa40786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931) 426.099-20 EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos (sem ônus de entrega) e execução dos serviços será em local indicado pelo Departamento de Administração e Planejamento, dentro do perímetro urbano, no seguinte endereço: da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Diogo Henrique Kerber Dechristan.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação dos materiais e serviços pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica para o Município. A análise dos orçamentos recebidos das empresas CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59, SIP TELECOM – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 21.536.215/0001-00 e L & J SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.417.585/0001-99, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Além disso, foram incluídos no processo orçamentos retirados de fontes na internet para corroborar a competitividade dos preços oferecidos pela empresa selecionada. Embora tais orçamentos da internet não incluam o valor do frete o que pode tornar o valor do produto mais caro, é importante ressaltar que o valor total cobrado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA ainda é o mais vantajoso quando comparado a essas fontes alternativas, conforme tabela abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66aa340786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426-099-25) EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Item	Quant.	Unid.	CMD Soluções Ltda	Sip Telecom – Tele Dois Equipamentos Telefônicos e Segurança	L & J Soluções em Informática	Marmeleteiro Pregão 067/2023	Curitiba Pregão 395/2023	Sítios Eletrônicos
01	18	Un.	5,20	6,00	7,00	5,19	10,00	6,00
02	343	Metros	6,00	7,00	6,50			6,90
03	343	Metros	2,60	3,49	2,91	2,59		
04	14	Un.	99,00	120,00	110,00	99,00		

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos orçamentos retirados da internet, cabe ressaltar que em nenhum deles foi considerado o frete o que pode acarretar no aumento do valor do produto, desta forma quanto ao valor não a óbice de contratação.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço. E além do preço, o Município já realizou contratações anteriores com a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, e os resultados foram satisfatórios, sem transtornos na entrega, cumprimento fiel dos contratos e qualidade dos produtos. Essa experiência prévia atesta a confiabilidade e a capacidade da empresa em fornecer os materiais e serviços de excelente qualidade, sendo que isso pode ser verificado no processo de Pregão Eletrônico nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma aquisição eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.30.00.00	0
69		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.atende.net/p66aa40786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931) 426.099-20 EM 31/07/2024 10:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de julho de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido / contratado.
  - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	CMD Soluções Ltda	Sip Telecom – Tele Dois Equipamentos Telefônicos e Segurança	L & J Soluções em Informática	Marmeiro Pregão 067/2023	Curitiba Pregão 395/2023	Sítios Eletrônicos
01	18	Un.	5,20	6,00	7,00	5,19	10,00	6,00
02	343	Metros	6,00	7,00	6,50			6,90
03	343	Metros	2,60	3,49	2,91	2,59		
04	14	Un.	99,00	120,00	110,00	99,00		

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66aa40786356e>.  
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931) 426.099-20 | EM 31/07/2024 10:47





AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1601 SL 02  
 BAIRRO CENTRO – 85601-275  
 FRANCISCO BELTRAO – PR  
 FONE – (46)3524 8390  
 Cnpj - 26.690.593/0001-59

Fco Beltrão 25 de julho de 2024.

**Prefeitura de Marmeleiro**

343 metros de AS fibra 12 Fo	R\$6,00	R\$2058,00
18 Alça performadas	R\$5,20	R\$93,60
14 Fusão	R\$99,00	R\$1386,00
01 mao de obra		R\$891,80

**Total: R\$4.429,40**

**Obs: troca de fibra, por motivos de rompimento.**

Att.

*Fernando Dutra*  
 988028427 ou 35248390

*Fernando Dutra*

26.690.593/0001-59

CMD SOLUÇÕES LTDA-NE

AV. LUIZ ANT. FAEDO 1601  
 CENTRO CEP: 85601-276  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

## TELE DOIS

**Razão Social: Sip Telecom – Tele Dois Equipamentos telefônicos e segurança**

<i>Inscrição Estadual</i> :	90759104-25	CNPJ: 21536215/0001-00
<b>Município: FRANCISCO BELTRÃO</b>		
<i>Endereço:</i>	Rua para 54	
<i>Telefone:</i>	3524 7966	<i>Validade da proposta: 60 dias</i>
<i>Forma de pagamento:</i>	À combinar	<i>Condições de entrega: 05 dias</i>

343m	<i>Fibra as 12Fo</i>	7,00	2.401,00
18 Un	<i>Alça preformada</i>	6,00	108,00
14 Un	<i>Mao de obra de fusão</i>	120,00	1.680
01Un	<i>Mao de obra de ancoragem</i>	1.200	1.200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>5.389,00</b>

Francisco Beltrão 25 de julho de 2024.

21.536.215/0001-00  
**SIP TELECOM - TELE DOIS**  
**EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS**  
**E SEGURANÇA ELETRÔNICA**  
 Rua Pará, 54 - Centro  
 Francisco Beltrão - Paraná



# Soluções em Informática

Rua São Paulo, 1757 sala B – Centro Fone (46) 3523-1253  
Francisco Beltrão - PR

## ORÇAMENTO PREFEITURA DE MARMELEIRO- PR

343 metros de AS fibra 12 Fo	R\$6,50	R\$2.229,50
18 Alça performadas	R\$7,00	R\$126,00
14 Fusões	R\$110,00	R\$1.400,00
01 mao de obra de ancoragem		R\$1.000,00

R\$4.755,50

**L & J Soluções em Informática**  
Bco. Sicoob Cresud  
Conta Corrente – 2.000.164-9  
Ag. 4342-7  
Em nome de: PADILHA & FLORKOVSKI LTDA

07.417.505/0001-99  
PADILHA & FLORKOVSKI LTDA  
Rua São Paulo , 1757 -SIB  
Bairro - Centro - Cep 85601-010  
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2024..



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CMD SOLUCOES LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	Madmak	5,19	519,00
02	4.000	M	Cabo de Fibra Drop 1FO	Htgd	0,70	2.800,00
03	4.000	M	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	CMD	2,59	10.360,00
04	100	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	CMD	99,00	9.900,00
05	50	Un.	Conector Pré-Polidos com no mínimo as especificações abaixo: • Baixa perda de inserção; • Material de alta resistência; • Fácil e rápida instalação e manutenção; • Alta durabilidade; • Conector opcional: SC; • Polimento opcional: APC.	Fael Connector	8,70	435,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>24.014,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 02 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2023.

Marmeiro, 03 de julho de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:5247042  
3953

Assinado de forma digital  
por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.07.03 10:08:41  
-03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE CURITIBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CURITIBA, população de 1.773.718 habitantes RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2023, dados estes referentes a 11/2023

**395/2023**

Nº Licitação

**14/11/2023**

Data da Abertura

**R\$2.097.674,26**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**121246/2023 (26/10/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 21/11/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES, EM REDES TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO PREDIAIS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não existe Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/11/2023, sua última atualização foi dia 02/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
0	1 +	1510	Horas	TELEFONIA, MANUTENÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	100,00	1510	151.000,00
0	2 +	2320	Horas	TELEFONIA, MANUTENÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	70,00	2320	162.400,00
0	3 +	1142	Horas	FIBRA ÓTICA, 1ª HORA, LANÇAMENTO/INSTALAÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	100,00	1142	114.200,00
0	4 +	1365	Horas	FIBRA ÓTICA, 2ª HORA, LANÇAMENTO/INSTALAÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	70,00	1365	95.550,00
0	5 +	336	Pessoas	FUSÃO DE FIBRA ÓTICA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	40,00	336	13.440,00
0	6 +	233	Pessoas	INSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	50,00	233	11.650,00
0	7 +	270	Unidade	ELETROCALHA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	80,00	270	21.600,00
0	8 +	270	Unidade	ELETROCALHA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	70,00	270	18.900,00
0	9 +	290	Unidade	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	15,00	290	4.350,00
0	10 +	277	Unidade	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	16,00	277	4.432,00
0	11 +	270	Unidade	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	15,00	270	4.050,00
0	12 +	280	Unidade	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	18,00	280	5.040,00
0	13 +	295	Unidade	PERFILADO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	50,00	295	14.750,00
0	14 +	192	Unidade	BLOCO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 	20,00	192	3.840,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
0	15 +	286	Unidade	BLOCO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	22,00	286	6.292,00
0	16 +	223	Unidade	BOX,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	4,00	223	892,00
0	17 +	223	Unidade	BOX,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	6,00	223	1.338,00
0	18 +	1326	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	10,00	1326	13.260,00
0	19 +	5255	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	7,00	5255	36.785,00
0	20 +	5115	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	1,50	5115	7.672,50
0	21 +	1745	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	6,00	1745	10.470,00
0	22 +	1305	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	8,00	1305	10.440,00
0	23 +	1145	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,00	1145	13.740,00
0	24 +	1445	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	8,00	1445	11.560,00
0	25 +	1307	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,00	1307	15.684,00
0	26 +	1288	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	20,00	1288	25.760,00
0	27 +	1220	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	30,00	1220	36.600,00
0	28 +	146	Unidade	CAIXA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	80,00	146	11.680,00
0	29 +	368	Unidade	CAIXA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	4,00	368	1.472,00
0	30 +	712	Outras Unidades e Medidas	CANAleta,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	30,00	712	21.360,00
0	31 +	773	Outras Unidades e Medidas	CANAleta,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	7,00	773	5.411,00
0	32 +	513	Outras Unidades e Medidas	CANAleta,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,00	513	6.156,00
0	33 +	506	Outras Unidades e Medidas	CANAleta,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	30,00	506	15.180,00
0	34 +	270	Unidade	CONDULETE,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	20,00	270	5.400,00
0	35 +	239	Unidade	CONDULETE,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,00	239	2.868,00
0	36 +	756	Unidade	CONECTOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	1,00	756	756,00
0	37 +	668	Metros Lineares	CORDÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	2,20	668	1.469,60
0	38 +	308	Unidade	CORDÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	80,00	308	24.640,00
0	39 +	144	Unidade	DIO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	173,00	144	24.912,00
0	40 +	474	Metros Lineares	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	2,00	474	948,00
0	41 +	353	Metros Lineares	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	3,20	353	1.129,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
0	<u>42</u> +	393	Outras Unidades e Medidas	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	15,20	393	5.973,60
0	<u>43</u> +	401	Outras Unidades e Medidas	ELETRODUTO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,60	401	5.052,60
0	<u>44</u> +	377	Unidade	ESPELHO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	9,70	377	3.656,90
0	<u>45</u> +	231	Unidade	EXTENSÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	40,00	231	9.240,00
0	<u>46</u> +	319	Unidade	FUSÍVEL,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	8,00	319	2.552,00
0	<u>47</u> +	161	Unidade	GUIA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	30,00	161	4.830,00
0	<u>48</u> +	141	Outras Unidades e Medidas	HASTE,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	50,00	141	7.050,00
0	<u>49</u> +	372	Unidade	FIXAÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	20,00	372	7.440,00
0	<u>50</u> +	278	Unidade	IDENTIFICAÇÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	62,00	278	17.236,00
0	<u>51</u> +	172	Unidade	PATCH PANEL, ##	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	230,00	172	39.560,00
0	<u>52</u> +	388	Unidade	PLUG,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	14,00	388	5.432,00
0	<u>53</u> +	120	Unidade	QUADRO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	290,00	120	34.800,00
0	<u>54</u> +	123	Unidade	QUADRO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	180,00	123	22.140,00
0	<u>55</u> +	462	Metros Lineares	SEALTUBO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	12,00	462	5.544,00
0	<u>56</u> +	463	Metros Lineares	SEALTUBO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	13,00	463	6.019,00
0	<u>57</u> +	150	Unidade	SUPORTE,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	9,00	150	1.350,00
0	<u>58</u> +	200	Unidade	TERMINADOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	100,00	200	20.000,00
0	<u>59</u> +	670	Unidade	TOMADA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	3,00	670	2.010,00
0	<u>60</u> +	856	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	20,00	856	17.120,00
0	<u>61</u> +	189	Unidade	ANEL,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	4,20	189	793,80
0	<u>62</u> +	105	Unidade	QUADRO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	200,00	105	21.000,00
0	<u>63</u> +	344	Unidade	CONECTOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	10,00	344	3.440,00
0	<u>64</u> +	138	Unidade	EMENDA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	1,00	138	138,00
0	<u>65</u> +	1910	Unidade	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	15,00	1910	28.650,00
0	<u>66</u> +	1910	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	14,00	1910	26.740,00
0	<u>67</u> +	156	Unidade	EXTENSÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	50,00	156	7.800,00
0	<u>68</u> +	163	Unidade	CORDÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	50,00	163	8.150,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
0	69 +	1475	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	14,00	1475	20.650,00
0	70 +	1470	Metros Lineares	CABO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	9,00	1470	13.230,00
0	71 +	405	Unidade	EXTENSÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	45,00	405	18.225,00
0	72 +	717	Metros Lineares	CORDÃO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	66,00	717	47.322,00
0	73 +	131	Unidade	CONVERSOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	450,00	131	58.950,00
0	74 +	128	Unidade	CONVERSOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	440,00	128	56.320,00
0	75 +	173	Unidade	PATCH CORD,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	35,00	173	6.055,00
0	76 +	318	Unidade	PLAQUETA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	2,00	318	636,00
0	77 +	161	Unidade	FITA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	61,00	161	9.821,00
0	78 +	208	Unidade	FECHO,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	1,00	208	208,00
0	79 +	189	Unidade	ALÇA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	10,00	189	1.890,00
0	80 +	141	Unidade	ISOLADOR,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	5,00	141	705,00
0	81 +	113	Unidade	CAIXA,	1	NETINSTALL LTDA. - EPP 1	300,00	113	33.900,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Home

0MM

ALÇA

Referênc

RECEBA TODAS AS NOSSAS  
**OFERTAS E NOVIDADES**

Nome

R\$ 6,00  
UN

E-mail

Contato  
Em até 1x de R\$ 6,00 - R\$ 6,00Mostrar Parcelas

CADASTRAR

Compartilhar: (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php>)

u=https://www.ccfparafusos.com.br/produto/alca-pre-formada-loop-longo-7-50mm-7-70mm/465-0)

(<https://twitter.com/intent/tweet?text=https://www.ccfparafusos.com.br/produto/alca-pre-formada-loop-longo-7-50mm-7-70mm/465-0>) [url=https://www.ccfparafusos.com.br/produto/alca-pre-formada-loop-longo-7-50mm-7-70mm/465-0&media=](https://www.ccfparafusos.com.br/produto/alca-pre-formada-loop-longo-7-50mm-7-70mm/465-0&media=) (<https://wa.me/?text=https://www.ccfparafusos.com.br/produto/alca-pre-formada-loop-longo-7-50mm-7-70mm/465-0>)

ALTERAR QUANTIDADE:

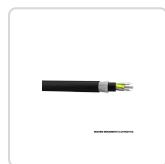
-	1	+
---	---	---

SIMULAR PRAZO E VALOR DO FRETE:

Digite o CEP	OK
--------------	----

COMPRAR  
([https://api.whatsapp.com/send?1=pt\\_BR&phone=5511983348050&text=Ol%C3%A1%2C%20vim%20atrav%C3%A9s%20do%20site](https://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5511983348050&text=Ol%C3%A1%2C%20vim%20atrav%C3%A9s%20do%20site))





# Cabo Fibra Óptica Revestida Monomodo 12F PVC Geleado 10,90MM Fibra de Vidro Preto NR Cfoa- sm-Ddr-g 012FO

27930505 | CFOA-SM-DDR-G  
012FO

plen-6414300001  
por [Universal Cond](#)

R\$ 8,12

**R\$ 6,90** por metro

[Em Estoque](#)

Vendido por [Plenobras](#)

## Quem Somos

 [Video institucional](#)



## Informações sobre o produto

Tipo	Óptica Revestida
Tipo Fibra	Monomodo
Número Fibras	12f
Capa	Pvc
Núcleo	Geleado



Olá!

Diam. Núcleo	10,90mm
Proteção	Fibra De Vidro
Cor	Preto
Tipo De Proteção	Nr
Dimensões	1x1mm; 0.107 Kg

**R\$ 6,90**

Em Estoque

Qtd: 1



Formas de Pagamento

**Adicionar ao carrinho**Consulte nossa política de [Trocas e Devoluções](#)**Consultar entrega e frete**

Qual CEP?

OK

 Retirar na loja**Produtos relacionados**

Olá!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.690.593/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/12/2016
NOME EMPRESARIAL <b>CMD SOLUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CMD SOLUCOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ ANTONIO FAEDO</b>	NÚMERO <b>1601</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF SILIPRANDI SALA 02</b>	
CEP <b>85.601-275</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 8802-9427</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **10:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

1. FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 12/07/1971, natural de Campina Verde/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Irlanda, nº 89, Bairro Seminário, CEP 85.605-649, portador da CI-RG/SESP/PR nº 14.860.621-8 e inscrito no CPF nº 983.702.786-04.

2. JONATHAN LUIZ DE MELLO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/01/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Santo Fregonese, nº 1974, Centro, CEP 85.601-320, portador da CI-RG/SESP/PR nº 12.334.295-0 e inscrito no CPF nº 078.448.219-57.

3. CEZAR AUGUSTO WRONSKI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/08/1969, natural de Descanso/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1978, Centro, CEP 85.601-020, portador da CI-RG/SSP/SC nº 13/R-2.643.853 e inscrito no CPF nº 825.446.389-15, únicos sócios da sociedade empresária CMD SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.593/0001-59, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1978, Fundos, Centro, CEP 85.601-020, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 08500514 em 09/12/2016, e a última alteração registrada sob nº

1

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

20171521722 em 17/03/2017, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**

**DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

O sócio remanescente FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA, já qualificado, que possui na sociedade 13.600 (treze mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), vende e transfere, parcialmente, suas cotas, no valor nominal aos sócios remanescente na seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente JONATHAN LUIZ DE MELLO, já qualificado vende e transfere 3.400 (três mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
- b) Ao sócio remanescente CEZAR AUGUSTO WRONSKI, já qualificado, vende e transfere 3.400 (três mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

2

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>**

**DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá aos sócios cessionários, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

**DO QUADRO SOCIAL**

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA	6.800	34,00	6.800,00
JONATHAN LUIZ DE MELLO	6.600	33,00	6.600,00
CEZAR AUGUSTO WRONSKI	6.600	33,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000,00</b>

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>**

**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

A partir do presente instrumento de alteração a sede da empresa passa a ser na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1601, Edifício Siliprandi, Sala 02, Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão/PR.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>**

**DO SILENCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

4

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41 2 0850051 4**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL N° 90738547-73**

1. FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 12/07/1971, natural de Campina Verde/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Irlanda, nº 89, Bairro Seminário, CEP 85.605-649, portador da CI-RG/SESP/PR nº 14.860.621-8 e inscrito no CPF nº 983.702.786-04.

2. JONATHAN LUIZ DE MELLO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/01/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Santo Fregonese, nº 1974, Centro, CEP 85.601-320, portador da CI-RG/SESP/PR nº 12.334.295-0 e inscrito no CPF nº 078.448.219-57.

3. CEZAR AUGUSTO WRONSKI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/08/1969, natural de Descanso/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu

5

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

Lauro Werlang, nº 1978, Centro, CEP 85.601-020, portador da CI-RG/SSP/SC nº 13/R-2.643.853 e inscrito no CPF nº 825.446.389-15, únicos sócios da sociedade empresária CMD SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.593/0001-59, com sede Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1601, Edifício Siliprandi, Sala 02, Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 08500514 em 09/12/2016, e a última alteração registrada sob nº 20171521722 em 17/03/2017, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de CMD SOLUÇÕES LTDA – ME.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>**

**DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1601, Edifício Siliprandi, Sala 02, Centro, CEP 85.601-275.

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é comercio de portões eletrônicos com colocação, comercio de centrais telefônicas PABX com colocação, comercio de interfones com colocação, comercio de equipamentos para circuito interno de TV, colocação e manutenção de portões eletrônicos, de centrais telefônicas, de interfones e de circuitos internos de TV, comercio varejista de produtos de informática e serviços de instalação de fibra ótica.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>**

**PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2016.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>**

**DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA	6.800	34,00	6.800,00
JONATHAN LUIZ DE MELLO	6.600	33,00	6.600,00
CEZAR AUGUSTO WRONSKI	6.600	33,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>**  
**DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

9

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>**

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>**

**DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

10

---

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>**

**DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMD SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**NIRE 41 2 08500514**  
**CNPJ 26.690.593/0001-59**  
**INSC. ESTADUAL 90738547-73**

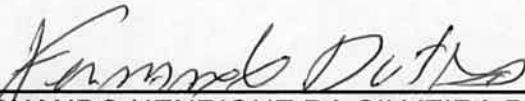
**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>**

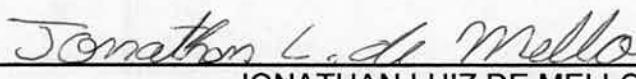
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão/PR, 31 de Outubro de 2017.

Lavrado em única via.

  
 FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA

  
 JONATHAN LUIZ DE MELLO

  
 CEZAR AUGUSTO WRONSKI

12

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 09:24 SOB N° 20177493542.  
 PROTOCOLO: 177493542 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704569628. NIRE: 41208500514.  
 CMD SOLUÇÕES LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**N°8380/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** CMD SOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 26.690.593/0001-59

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306741

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9073854773

**ALVARÁ:** 306741

**ENDERECO:** Av Luiz antonio Faedo, 1601 - S1 02 ED. SILIPRANDI - Centro CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>E M I S S Ã O :</b>	0 8 / 0 3 / 2 0 2 4
<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>V A L I D A D E :</b>	0 4 / 0 9 / 2 0 2 4
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH5JXXMHEMQA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034150567-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.690.593/0001-59

Nome: **CMD SOLUÇOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMD SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 26.690.593/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:52 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **E2BA.D24D.5DA7.BEEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.690.593/0001-59

**Razão Social:** CMD SOLUÇÕES LTDA ME

**Endereço:** RUA VEREADOR LAURO WERLANG / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2024 a 21/08/2024

**Certificação Número:** 2024072400164361521410

Informação obtida em 29/07/2024 10:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 26.690.593/0001-59

Certidão nº: 52059830/2024

Expedição: 29/07/2024, às 10:11:42

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **26.690.593/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 26690593000159

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta de Impedidos de Lictar

CPF: 98370278604

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CMD SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.690.593/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:21:12 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 35Q2IDPn8hvWOkZgsz29

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA**

CPF/CNPJ: **983.702.786-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:21:38 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: elq0JHgG9sM0no7dXeyc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Certificado digitalmente por:  
DANIELA CRIST 52  
RAVANELI KNECHEL

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CMD SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 26.690.593/0001-59  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de julho de 2024



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

53

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: CMD SOLUÇÕES LTDA		
CNPJ: 26690593/0001-59		
Endereço: av luiz antonio faedo	Nº: 1601	
Bairro: Industrial		
CEP: 85601275	Cidade: fco Beltrao	Estado: Pr
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Fernando Henrique da Silveira Dutra		
CPF: 98370278604		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)**

Banco nº:748 - Sicredi	Agência nº:0740
Conta nº: 59212-9	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: cmdsolucoesfb@gmail.com
Telefone: ( 46)988029427

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fco Beltrão 30 de julho de 2024.

26.690.593/0001-59



Fernando Henrique da Silveira Dutra  
Sócio Gerente  
CPF – 983.702.786-04

CMD SOLUÇÕES LTDA-NE

AV LUIZ ANT. FAEDO 1601  
CENTRO CEP: 85601-275  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeiro, 01 de agosto de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1363/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ab71058056b>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 01/08/2024 08:27





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeiro, 01 de agosto de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de agosto de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1363/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 4.429,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.30.00.00	0	39.403,18
69		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	0	51.784,37

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/08/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	5,20	93,60
02	343	Metros	Cabo de Fibra Óptica 12FO AS80	6,00	2.058,00
03	343	Metros	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	2,60	891,80
04	14	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	99,00	1.386,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.429,40</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ **4.429,40** (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número do Aviso de Contratação Direta e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024

(Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.30.00.00	0
69		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos (sem ônus de entrega) e execução dos serviços será em local indicado pelo Departamento de Administração e Planejamento, dentro do perímetro urbano, no seguinte endereço: da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.7.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.7.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.7.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.9.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

**11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Diogo Henrique Kerber Dechristan.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleteiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleteiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>68</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

**§ 3º** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1363/2024 Dispensa de Licitação

### Parecer n.º 215/2024 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reparo em rede de fibra óptica, nos termos do Requerimento n.º 033/2024, emanado do Departamento de Administração e Planejamento.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23](#) desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende a Diretora do Departamento de Administração e Planejamento contratar empresa para realizar manutenção na rede de fibra óptica, conforme justificativas apresentadas no Requerimento n.º 033/2024 sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*





# Município de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23, estabelecendo o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor da contratação é de R\$ 4.429,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de ME, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1078/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1363/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços solicitados para reparar o rompimento de fibra, da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, devido ao rompimento ocorrido em 24/07/2024, deixando escola, posto de saúde, departamento de esportes sem possibilidade de acessos a sistemas e demais funcionalidades rotineiras.

Justifica-se a contratação da empresa de forma urgente, devido o contrato de reparo da rede de fibra óptica ter findado em 03/07/2024 e o novo processo ainda está em tramites internos, assim não podendo os departamentos ficarem desamparados até que seja homologada a nova licitação.

A quantidade foi baseada na medição feita da esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Amandio Gehlen até a esquina da Rua Emilio Magno Glatt x Rua Antonio Jose Perin, onde houve o rompimento da fibra.

### 3 – EMPRESAS:

**Empresa:** CMD SOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 26.690.593/0001-59

**Endereço:** Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1601

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.601-275

**Bairro:** Centro

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 4.429,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para a contratação dos materiais e serviços pelo Município.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica para o Município. A análise dos orçamentos recebidos das empresas CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59, SIP TELECOM – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 21.536.215/0001-00 e L & J SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.417.585/0001-99, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Além disso, foram incluídos no processo orçamentos retirados de fontes na internet para corroborar a competitividade dos preços oferecidos pela empresa selecionada. Embora tais orçamentos da internet não incluam o valor do frete o que pode tornar o valor do produto mais caro, é importante ressaltar que o valor total cobrado pela empresa CMD SOLUÇÕES LTDA ainda é o mais vantajoso quando comparado a essas fontes alternativas, conforme tabela abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66bcb65d5ee84>.  
EM 14/08/2024 10:51





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

Item	Quant.	Unid.	CMD Soluções Ltda	Sip Telecom – Tele Dois Equipamentos Telefônicos e Segurança	L & J Soluções em Informática	Marmeleteiro Pregão 067/2023	Curitiba Pregão 395/2023	Sítios Eletrônicos
01	18	Un.	5,20	6,00	7,00	5,19	10,00	6,00
02	343	Metros	6,00	7,00	6,50			6,90
03	343	Metros	2,60	3,49	2,91	2,59		
04	14	Un.	99,00	120,00	110,00	99,00		

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados nos mercados, isso pode ser vislumbrado pelos orçamentos retirados da internet, cabe ressaltar que em nenhum deles foi considerado o frete o que pode acarretar no aumento do valor do produto, desta forma quanto ao valor não a óbice de contratação.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço. E além do preço, o Município já realizou contratações anteriores com a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA, e os resultados foram satisfatórios, sem transtornos na entrega, cumprimento fiel dos contratos e qualidade dos produtos. Essa experiência prévia atesta a confiabilidade e a capacidade da empresa em fornecer os materiais e serviços de excelente qualidade, sendo que isso pode ser verificado no processo de Pregão Eletrônico nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, na reputação da empresa e na experiência prévia de contratação, garantindo assim uma aquisição eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

## 6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.30.00.00	0
69		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	0

**8 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do Processo Administrativo Eletrônico nº 1363/2024, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

**Ricardo Fiori**  
Membro da Comissão de Contratação

**Tamara Marculina**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp66bcb65d5ee84>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081) 480.289-31) EM 14/08/2024 10:51





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.429,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1363/2024, e a dispensa tombada sob o nº 017/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.30.00.00	0
69	03.01	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 215/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

**Ricardo Fiori**  
Membro da Comissão de Contratação

**Tamara Marculina**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:52:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://lic.atende.net/p66bcb686d2a17>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081) 480.289-31) EM 14/08/2024 10:52





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1363/2024 – Cód. Verificador: 668JF7GT.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**CONTRATADA:** CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.429,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 13:11:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b6cd72a7ab9>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/08/2024 13:11





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1778- 3 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1363/2024 – Cód. Verificador: 668JF7GT.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**CONTRATADA:** CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.429,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1253/2024 CÓD. VERIFICADOR: 087QY5T0

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 400Mbps, simétrico (upload de 400Mbps e download de 400Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pncc.gov.br](http://www.pncc.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 6ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marceleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 25.653,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais) para a Merenda Escolar.

Marmeiro, 13 de agosto de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA - NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Na publicação do dia 13 de agosto de 2024, pág. 01, edição 1777 no seguinte meio de publicação legal: Diário Oficial Eletrônico Município de Marceleiro – Paraná.

**Onde se leu:**

- REFERENTE 6ª PARCELA – Merenda Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

# Atos Oficiais

Sexta-feira, 16.8.2024 - N° 8.020 JORNAL DE BELTRÃO 3A

<b>CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS</b> <b>RESOLUÇÃO N° 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2024</b> <b>Súmula:</b> Altera a redação da Resolução nº 233/2023, mantidas as demais disposições. <b>A integral encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.conims.com.br/">http://www.conims.com.br/</a> e <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>	
--	--

## Câmara Municipal de Palmas

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Pregão Eletrônico, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, do Decreto 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

#### OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas – Paraná

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Período para entrega de proposta

Até 29/08/2024 às 08:59h

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances

Dia 29/08/2024 às 09:00h

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOT. TAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.000,03 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda à Sexta-feira, entre às 08:00 h às 11:30 h e 13:00 h às 17:30 h. Fone: (46) 3262-1509, no endereço eletrônico [www.camaraipalmas.pr.gov.br](http://www.camaraipalmas.pr.gov.br), acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@camaraipalmas.pr.gov.br.

ELIAKI MARCELI ZANINI - Agente de Contratação  
ELIAKI MARCELI ZANINI - Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Marreleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1363/2024 – Cód. Verificador: 668JF7G.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reparo da rede de fibra óptica, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CMD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.690.593/0001-59.

VALOR TOT. TAL: R\$ 4.429,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Marreleiro, 14 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1253/2024

CÓD. VERIFICADOR: 087QY5TO

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 400Mbps, simétrico (upload de 400Mbps e download de 400Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TÉRMINO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](https://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.prcp.gov.br](https://www.prcp.gov.br).

INFORMAÇÃO ES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL

Convidamos as pessoas interessadas a participar de Assembleia Geral que será realizada no dia 26 de agosto de 2024, às 19h00min, no Ginásio de Esportes Teodoro Guimarães, localizado na Rua Tiradentes, nº 814, Centro Sul, em Dois Vizinhos/PR. Na ocasião serão discutidos os seguintes assuntos:

1 Eleição e posse da diretoria.

gobr  
Sistema eletrônico digitalizado  
ADM. ANDRÉ BORTOLIN  
Data: 23/08/2024 10:00:00

Jefferson André Bortolin  
Presidente da Associação

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

LEI N° 33/2024. Súmula: Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 15, de 20 de abril de 2011. De autoria do Vereador Pedro Vieira dos Santos, a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 15, de 20 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º.....III – Efectivo funcionamento a pelo menos um ano prestando relevantes serviços a comunidade;” Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 14 de agosto de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 2/2024. Ata da Registro de Preços nº 228/2023. Pregão Eletrônico nº 52/2023. Aos treze (13) dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro (2024), às cito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a empresa Eletroniquas Astec Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 09170963-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escravos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes...”... d) Decreto Municipal nº 43/2007: “Art. 1º, c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruirão o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
146	PAPEL OFÍCIO A4	278	UND	304,93	84.770,54	16.513,20
	VALOR TOTAL					R\$ 16.513,20

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual parântico, consante se vê da Ata de Registro de Preços nº 290/2023. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era R\$ 68.257,34 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), passará a ser R\$ 84.770,54 (Oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), aumentando assim o valor de R\$ 16.513,20 (Dezesessete mil quinhentos e treze reais e vinte centavos). Mariópolis, 13 de Agosto de 2024. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1/2024. Ata da Registro de Preços nº 290/2023. Pregão Eletrônico nº 62/2023. Aos treze (13) dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro (2024), às cito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná a empresa Madenobre Indústria e Comércio Ltda, sediada na Avenida Tupi, nº. 60, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.340.564/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 31.603897-28, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93: “Art. 65. ... Inciso II ... d) ... Decreto Municipal nº 43/2007: “Art. 1º, c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruirão o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
14	BOTA DE BORRACHA	80	Pç	35,40	2.832,00	432,00
15	BOTTIÃO TÉRMICO - LIXO 10L	40	UND	54,95	2.198,00	798,00
107	SACO PARA LIXO 10L	2000	UND	2,62	5.240,00	1.460,00
108	SACO PARA LIXO 60L	2500	PCT	2,62	6.550,00	1.825,00
110	SACO PARA LIXO 30L	2600	PCT	3,31	8.606,00	2.626,00
227	PANELA DE PRESSÃO 20 UTROS -	3	UND	297,70	893,10	23,10
	VALOR TOTAL					R\$ 7.141,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual parântico, consante se vê da Ata de Registro de Preços nº 290/2023. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era R\$ 60.716,10 (Sessenta mil setecentos e dez reais e dez centavos), passará a ser R\$ 67.857,10 (Sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), aumentando assim o valor de R\$ 7.141,00 (Sete mil cento e quarenta e um reais). Mariópolis, 13 de Agosto de 2024. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ERRATA PÚBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
Publicado na edição nº 8.009, página 1A da dia 31.7.2024 Jornal de Beltrão.

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

### ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

Em análise ao processo de inexistibilidade de Licitação nº 014/2024, de 14/08/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ES TIMADO - R\$ 337.678,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, seis centavos e setenta e cito reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE N° 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.812.519/0001-07, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGENCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS (REGIME DE PLANTÃO), COM EQUIPE MULTIPROPRIETÁRIO, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTO CASO NECESSÁRIO, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. FONCEDOR: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, CNPJ N° 77.812.519/0001-07, situada na Rua Porto Alegre , 99 casa - CEP: 85601-480 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Este - Paraná.

São Jorge D' Este, 14/08/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9007/2024

Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal, sob regime de comodato de cilindros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Ampliar legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 15/8/2024

Data final de recebimento de propostas: 28/8/2024 as 08h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.dosvizinhos.pr.gov.br](http://www.dosvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2024.

Luis Carlos Turato - Prefeito

## Câmara Municipal de Pato Branco

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de licença de uso de softwares Adobe, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste Edital, no valor total de R\$ 13.975,00 (treze mil e novecentos e setenta e cinco reais), em favor de MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17. Fim-e-se o Contrato, ou substitui-o por outro instrumento hábil permitido por Lei, Pato Branco, 13 de agosto de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

 Entidade Executora 

 Ano\* 

 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 

 Modalidade\* 

 Número edital/processo\* 
**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

 Instituição Financeira 

 Contrato de Empréstimo 

 Descrição Resumida do Objeto\* 

 Dotação Orçamentária\* 

 Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 

 Data Publicação Termo ratificação 

 Data de Lançamento do Edital 

 Data da Abertura das Propostas 

 Há itens exclusivos para EPP/ME? 

 Há cota de participação para EPP/ME? 

 Percentual de participação: 

 Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? 

 Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

 Data Cancelamento 
[Editar](#)
[Excluir](#)
**CPF: 8148028931** ([Logout](#))